



PREFEITURA DE
CEDRO



MENSAGEM Nº 017, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 – GABINETE DO PREFEITO

**EXMO. SENHORES
PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES**



PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
03/08/2023.

Submeto a deliberação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 017/2023**, em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, que tem por finalidade a adequação orçamentária no âmbito do município de Cedro, Estado do Ceará e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de **R\$ 253.706,37 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos)**.

CONSIDERANDO que a necessidade de promover adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual e a necessidade de abertura de crédito especial;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG;

CONSIDERANDO o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a aplicação e execução de forma descentralizada dos recursos destinados ao cumprimento da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o comprometimento por parte do Município de Cedro/CE em fortalecer os sistemas municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a exigência de adequação orçamentária, na forma como que tratam os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que o Município de Cedro/CE deverá promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, relativos aos recursos de que trata esta lei, por